

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**NOTIFICAÇÃO****ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI
CNPJ N. 10.144.274/0001-08**

Considerando que até a presente data essa empresa não cumpriu o compromisso assumido com esta Secretaria, representado pela Nota de Empenho N. 000572/2021, do Processo Administrativo n. **65/001.773/2021**, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, faça a entrega do produto ou apresente as devidas justificativas, considerando que tal conduta – não entrega do produto, infringe ao que determina os arts. 32 e 33, do Decreto n. 14.506/16 (c/c arts. 44 e 49 do Decreto n. 15.454/20, e arts. 58 e 87, da Lei n. 8.666/93), estando, portanto, sujeito às sanções administrativas previstas nos dispositivos supracitados.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

NOTIFICAÇÃO**ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI
CNPJ N. 10.144.274/0001-08**

Considerando que até a presente data essa empresa não cumpriu o compromisso assumido com esta Secretaria, representado pela Nota de Empenho n. 000565/2021, do Processo Administrativo n. **65/001.774/2021**, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, faça a entrega do produto ou apresente as devidas justificativas, considerando que tal conduta – não entrega do produto, infringe ao que determina os arts. 32 e 33, do Decreto n. 14.506/16 (c/c arts. 44 e 49 do Decreto n. 15.454/20, e arts. 58 e 87, da Lei n. 8.666/93), estando, portanto, sujeito às sanções administrativas previstas nos dispositivos supracitados.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 273, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Resolução Sedhast nº 229, de 16 de outubro de 2020, publicada em DOEMS de nº 10.304, de 19 de outubro de 2020, página 48, e tornar públicas as novas regras de submissão e publicação dos artigos referentes aos 30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), por meio da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), em parceria com a Universidade Anhanguera-Uniderp,

Considerando a situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), conforme Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou e ampliou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense,

Considerando que os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul também publicaram medidas locais a serem observadas, e

Considerando o Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 028/2020, Processo Administrativo nº 65/000.931/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, conforme termo de cooperação, publicado na página 5, do Diário Oficial Eletrônico nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Tornar públicas as regras de submissão e publicação dos capítulos que comporão o livro referente aos 30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º A Publicação tem como objetivos específicos:

- I. Propiciar um espaço de contribuição para a construção da cidadania e a dignidade humana, na concretização do respeito aos Direitos Humanos;
- II. Fomentar a produção de pesquisa sobre o tema no âmbito acadêmico;
- III. Fomentar a pesquisa do tipo documental e bibliográfica;
- IV. Oportunizar a conselheiros, acadêmicos e sociedade em geral, acesso às temáticas;
- V. Extrair subsídios para a construção e o fortalecimento de Políticas Públicas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes, assegurados pelo ECA;
- VII. Contribuir para a socialização das atividades desenvolvidas por conselheiros, no tocante à troca de experiências, avanços e retrocessos observados por eles ao longo dos 30 (trinta) anos de existência do Estatuto no Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII. Favorecer a execução de parcerias em pesquisa e extensão entre a Anhanguera-Uniderp e a comunidade sul-mato-grossense.

Art. 3º O livro será publicado em formato digital (Ebook), tendo, no máximo 24 (vinte e quatro) capítulos, com o tema: "30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado do Mato Grosso do Sul", vinculada à Universidade Anhanguera-Uniderp.

Parágrafo único. O livro será publicado pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, subsidiária da Kroton Educacional S/A.

Art. 4º Poderão subscrever capítulos, nos termos desta Resolução:

- I. Conselheiros Tutelares (CTs);
- II. Representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 79 Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;
- III. Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA);
- IV. Servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast);
- V. Graduandos, Pós-Graduandos e Docentes da Universidade Anhanguera-Uniderp, e
- VI. Promotores do Núcleo da Infância e da Juventude do MPE/MS.

Art. 5º Cada capítulo deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Ser inédito e conter 15 (quinze) laudas;
- II. Atender às condições para submissão dos capítulos e das diretrizes para autores, de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023 de 2018.

Parágrafo Único. É necessário que o capítulo esteja em conformidade com as condições estabelecidas no art. 5º, e demais disposições desta Resolução, sob pena de não publicação.

Art. 6º Serão publicados no importe máximo de até:

- I. 9 (nove) capítulos, apresentados pelos Conselheiros da atual gestão dos CTs, respeitado o quantitativo de 1 (um) capítulo por região do Estado (conforme tabela constante no Anexo IV), preferencialmente, com até 6 (seis) subscritores de Municípios diferentes daquela região;
- II. 9 (nove) capítulos, apresentados pelos Conselheiros da atual gestão dos CMDCA, respeitado o quantitativo de 1 (um) capítulo por região do Estado (conforme tabela constante no Anexo IV), preferencialmente, com até 6 (seis) subscritores de Municípios diferentes daquela região;
- III. 1 (um) capítulo, com no máximo 6 (seis) autores, apresentados pelos Conselheiros da atual gestão do CEDCA;
- IV. 1 (um) capítulo, com no máximo 6 (seis) autores, apresentado pelos servidores da Sedhast;
- V. 3 (três) capítulos, com até 3 (três) autores cada, apresentados pelos Graduandos, Pós-Graduandos e Docentes da Anhanguera-Uniderp, do tipo pesquisa bibliográfica ou documental;
- VI. 1 (um) capítulo, com no máximo 6 (seis) autores cada, apresentado por Promotores(as) do Núcleo da Infância e da Juventude do MPE/MS.

Art. 7º A proposta do capítulo deverá ser encaminhada, na forma do art. 8º desta Resolução, no período de 7/7/2021 a 3/9/2021, conforme cronograma constante no Anexo I, acompanhada do TERMO DE ENVIO, constante no Anexo II e da SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CAPÍTULO, constante no Anexo III, da presente Resolução, preferencialmente, pelo Município sede de cada região, conforme Tabela do Anexo IV, ou, em sua impossibilidade, por outro Município da mesma região.

§ 1º Os Municípios Organizadores, respeitando o limite máximo de 6 (seis) subscritores de municípios diferentes, contando com o Município organizador, deverão observar os seguintes critérios para a adesão:

- I. Antiguidade: somente terão direito a participar como subscritores, os 5 (cinco) primeiros Municípios da região que encaminharem ao Município Organizador, o formulário de SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CAPÍTULO - ANEXO III, por meio eletrônico ou físico;
- II. No caso de mais de um Município se manifestar na mesma data e horário, será levado em conta o Município com maior população, conforme Censo mais recente do IBGE.

§ 2º Compete à Sedhast:

- I. Receber e conferir a documentação encaminhada, em conformidade ao disposto nesta Resolução;
- II. Efetuar a organização geral da publicação;
- III. Encaminhar os documentos à Editora e Distribuidora Educacional S/A, Kroton Educacional S/A;

IV. Promover a interlocução entre a Kroton e os proponentes, caso necessário.

Art 8º As propostas de capítulos deverão ser encaminhadas para a Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), nas versões em PDF e WORD, juntamente com os Anexos I, II e III, preenchidos e assinados, no seguinte endereço:

E-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br

Assunto: CAPÍTULOS 30 (TRINTA) ANOS ECA – PUBLICAÇÃO;

Confirmar o recebimento por meio do telefone (67) 3318-4151 ou 3318-4152.

Art. 9º O envio dos capítulos implica a cessão imediata, e sem ônus, dos direitos de publicação e direitos autorais à Editora e Distribuidora Educacional S/A, Kroton Educacional S/A, desde que citada a autoria.

Parágrafo Único. Os subscritores dos capítulos são integralmente responsáveis pelo seu conteúdo.

Art. 10. Os capítulos serão disponibilizados, de forma gratuita, pela Editora e Distribuidora S/A, para fins de pesquisa e estudo.

Art. 11. Os proponentes responsabilizam-se por sanar eventuais inconsistências dentro dos prazos estipulados, bem como por eventuais similaridades e/ou plágios identificados nos referidos capítulos, estando sujeitos às devidas consequências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A submissão dos capítulos implica na aceitação imediata de todas as condições necessárias à publicação.

Art. 12. As normas constantes desta Resolução poderão ser alteradas por liberalidade da Sedhast e da Universidade Anhanguera-Uniderp.

Art. 13. A presente Resolução revoga totalmente a Resolução Sedhast nº 229, de 16 de outubro de 2020, publicada em DOEMS de n. 10.304 19, de outubro de 2020, Página 48, sendo que a presente Resolução ficará disponível, juntamente com seus anexos, e alterações (se houver), no sítio eletrônico oficial da Sedhast (<http://www.sedhast.ms.gov.br>).

§ 1º Os capítulos já apresentados sob a égide da Resolução Sedhast nº 229, pela Região do Conesul (sob a organização de Itaquiraí) e pela Região Leste (sob a organização de Ivinhema), serão considerados válidos, desde que os proponentes efetuem as adequações com base nesta Resolução e efetuem inclusão de novos integrantes, caso haja interesse dos demais Municípios da mesma região.

§ 2º Os demais Municípios das Regiões especificadas no parágrafo primeiro deste artigo, querendo participar, poderão entrar em contato com os Municípios Organizadores citados no parágrafo anterior, ficando a cargo destes, a discricionariedade de aceitar ou não eventual mudança de tema, ou quaisquer outras alterações.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de julho de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO /ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Resolução	7/7/2021
Envio dos capítulos à Sedhast	7/7/2021 a 3/9/2021
Publicação	até 12/2021

ANEXO II TERMO DE ENVIO DE CAPÍTULO PARA A SEDHAST

() CT () CMDCA () CEDCA

REGIÃO (*para CTs e CMDCA): _____

MUNICÍPIO ORGANIZADOR (*para CTs e CMDCA): _____

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO: _____

TELEFONE FIXO/RAMAL: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

TÍTULO: _____

CAPÍTULO: _____

DADOS DO(S)/AS) AUTOR(ES/AS):

*Para CEDCA: MÁXIMO 6 (SEIS) AUTORES(AS) (ATÉ 1(UM) CAPÍTULO)

*Para CTs e CMDCA: MÁXIMO DE 1 AUTOR(A) POR MUNICÍPIO, (ATÉ 1(UM) CAPÍTULO POR REGIÃO)

I- MUNICÍPIO: _____
 AUTOR(A): _____
 CPF: _____ RG: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

II- MUNICÍPIO: _____
 AUTOR(A): _____
 CPF: _____ RG: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

DADOS DO(S) REVISOR(ES) (A/S):

NOME: _____
 () PORTUGUÊS () INGLÊS
 ASSINATURA(S): _____

Município – MS, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
 RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III
 SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CAPÍTULO

(*para CTs e CMDCA) AO MUNICÍPIO ORGANIZADOR: _____
 INSTITUIÇÃO: () CT () CMDCA () OUTRA _____
 REGIÃO (*para CTs e CMDCA): _____
 MUNICÍPIO (*para CTs e CMDCA): _____

Manifesto interesse em participar da elaboração do capítulo relativo aos 30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de publicação no Portal de Periódicos Científicos da Kroton, conforme dados a seguir:

AUTOR(A): _____
 CPF: _____ RG: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

Desde já, concordo em ter meus dados coletados e armazenados de acordo com a política de privacidade do referido Periódico, com a Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-me, ainda, a participar de eventuais reuniões e atividades propostas, preferencialmente por meio virtual, para o bom andamento da confecção do capítulo, bem como, observar as condicionantes para admissão de capítulo, constantes da Resolução nº 273, de 2 de julho de 2021.

Município – MS, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)
 ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO (*para CTs e CMDCA)

ANEXO IV
 TABELA DE MUNICÍPIOS SEDE

*Municípios sede elencados conforme cronograma aprovado na reunião da CIB/MS do dia 25 de julho de 2019:

VÁLIDO PARA OS CTs e CMDCA		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	SEDE
Sul Fronteira	Amambai; Antônio João; Aral Moreira; Coronel Sapucaia; Laguna Carapã; Paranhos; Ponta Porã; Sete Quedas e Tacuru.	Amambai
Sudoeste	Bela Vista; Bodoquena; Bonito; Caracol; Guia Lopes da Laguna; Jardim; Nioaque e Porto Murtinho.	Bonito
Bolsão	Água Clara; Aparecida do Taboado; Brasilândia, Cassilândia; Chapadão do Sul; Inocência; Paranaíba; Paraíso das Águas, Santa Rita do Pardo; Selvíria e Três Lagoas.	Chapadão do Sul
Grande Dourados	Caarapó; Deodápolis; Douradina; Dourados; Fátima do Sul; Glória de Dourados; Itaporã; Jateí; Maracaju; Rio Brilhante e Vicentina.	Dourados
Conesul	Eldorado; Iguatemi; Itaquiraí; Japorã; Juti; Naviraí e Mundo Novo.	Naviraí
Leste	Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.	Nova Andradina

Campo Grande	Bandeirantes; Campo Grande; Corguinho; Dois Irmãos do Buriti; Jaraguari; Nova Alvorada do Sul; Ribas do Rio Pardo; Rochedo; Sidrolândia e Terenos.	Campo Grande
Norte	Alcinópolis; Camapuã; Costa Rica; Coxim; Figueirão; Pedro Gomes; Rio Negro; Rio Verde de Mato Grosso; São Gabriel do Oeste e Sonora.	Rio Verde de Mato Grosso
Pantanal	Aquidauana; Anastácio; Corumbá; Ladário e Miranda.	Corumbá

Secretaria de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO: 570001452021 NE: 000168 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 01/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 58,06

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Parcelamento de MS-Prev Patronal (Plano Previdenciário) da Folha de Pagamento Seinfra, do mês de junho de 2021, referente ao acordo de parcelamento em 60 vezes, relativo aos débitos de (Nov/2016 à Maio/2017)

PROCESSO: 570054812019 NE: 000169 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25

DATA: 01/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos, para atender servidores desta SEINFRA, estimativo para o mês de junho de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000170 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25

DATA: 01/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 132,00

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Serviços de personalização e formatação do cartão de vale eletrônico de transporte dos servidores SEINFRA, estimativo para o mês de junho de 2021. ; Serviços de rastreamento da utilização do cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA, estimativo para o mês de junho de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000172 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 02/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 14.863,56

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender Ofício 778/SEFIN/GAB/AGRAER, para reembolso de unidade de despesas da Folha de Pagamento dos servidor cedido da Seinfra Flávio Lucio Pereira, referente o mês de abril de 2021.

PROCESSO: 570003722019 NE: 000175 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

DATA: 07/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto da Prefeitura do Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, estimativo para o mês de Junho de 2021.

PROCESSO: 570059342017 NE: 000177 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25

DATA: 07/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 624,45

FAVORECIDO: INFRAERO-EMPRESA BRAS.DE INFRA-ESTRUTURA

OBJETO: Contratação de assinatura (licença) do Sistema de Gerenciamento de Telecomunicações Aeronáuticas da InfraeroSGTAI- na versão SGTAI-Lite, para atender a ICA 63-Bonito/MS, referente o mês de Junho/2021.

PROCESSO: 570076042017 NE: 000179 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25

DATA: 07/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 807,07

FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de licença de uso de software TSGTAI - Web LITE, para operação da Estação Prestadora de